



# Artes Visuais

Componentes de Formação	N.º de Blocos de 50 minutos			Total em minutos (a)		
	10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano	10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
<b>Geral</b>						
Português	4	4	4	200	200	200
Língua Estrangeira I, II ou III (b)	3	3	-	150	150	-
Filosofia	3	3	-	150	150	-
Educação Física	3	3	3	150	150	150
SER + (g) Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	50	50	50
Educação Moral e Religiosa Católica	1	1	1	50	50	50
<b>Específica</b>						
<b>Trienal</b>						
Desenho A	5	5	6	250	250	300
<b>Bienais (10.º e 11.º anos)</b>						
Opções (c)						
Geometria Descritiva A	6	6	-	300	300	-
Matemática B	6	6	-	300	300	-
História e Cultura das Artes	6	6	-	300	300	-
<b>Anuais (12.º ano)</b>						
Opções (d)						
Oficina de Artes	-	-	3	-	-	150
Oficina de Design	-	-	3	-	-	150
Oficina de Multimédia B	-	-	3	-	-	150
Materiais e Tecnologias	-	-	3	-	-	150
Opções (e)						
Antropologia (f)	-	-	3	-	-	150
Aplicações Informáticas B (f)	-	-	3	-	-	150
Ciência Política (f)	-	-	3	-	-	150
Clássicos da Literatura (f)	-	-	3	-	-	150
Direito (f)	-	-	3	-	-	150
Economia C (f)	-	-	3	-	-	150
Filosofia A (f)	-	-	3	-	-	150
Geografia C (f)	-	-	3	-	-	150
Língua Estrangeira I, II ou III (f)	-	-	3	-	-	150
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>21</b>	<b>1600</b>	<b>1600</b>	<b>1050</b>

(a) Carga horária semanal;

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira (LE I, II ou III). Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico (LE I), iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário (LE II). No caso de o aluno iniciar uma língua, tendo em conta a disponibilidade do Colégio, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais (10.º e 11.º anos);

(d) e (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo pelo menos uma obrigatoriamente do conjunto de opções (d);

(f) Oferta dependente do Projeto Educativo do Colégio. Como segunda opção, o aluno pode escolher uma disciplina do grupo de opção da alínea (d) ou da alínea (e), ou ainda de outros cursos, de acordo com a Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto.

(g) Tempo semanal destinado de formação humana;